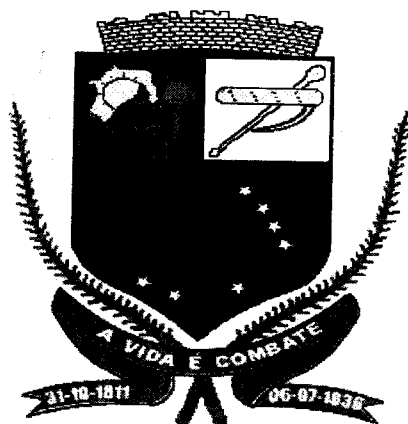




PROCESSO

Nº 3911

DATA 13/09/24

medicamentos

NOME:

*A coord Adm: Promia
Soleato primeiro Termo aditivo de
95% do valor do contrato inicial 4º 00/2023,
Ata de Registro de preços n.º 279/2023,
P.E 016/2023, P.A: n.º 5058/2024, para aten
der as necessidades da Rede Municipal
de Saúde de São João del-Rei - MG*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	3911
	1

Ofício nº321/2024 – SMS

Em, 13 de setembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, Ata de Registro de Preços nº 279/2023, PE: 016/2023, PA: nº 5058/2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 001/2023, ARP 279/2023, PE: 016/2023, PA: nº 5058/2024, da empresa: **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, referente à aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
Caxias-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Getúlio Vargas – 023 –centro
Centro de Cultura José Sarney

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 3911
Caxias-MA 731021-24
Horário: _____
Edileuza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3



FLA. Nº	02
PROJ. Nº	3911
	9

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do Primeiro Termo aditivo de 25% da quantidade dos itens do valor **contrato inicial nº 001/2023, ARP 279/21, PE: 016/2023, PA: nº 5058/2023**, referente à aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Caxias - MA. Justifica-se por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento devido à extrema necessidade da utilização do objeto, durante os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias – MA.

O presente aditamento justifica-se em razão do significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para a assistência de um maior número de usuários.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável. Senão vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º (...)

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

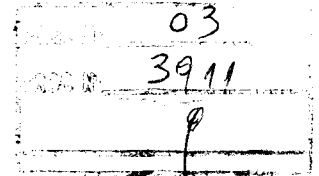
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias -MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra. Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Caxias, 13 de setembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
C085N-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FLS. N.º	03
PROC. N.º	3911
	9

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

TERMO DE ACEITE

Em atendimento à solicitação feita a empresa, através do Ofício nº 036/24/ADM/SEMUS, afim de verificar nosso interesse em atender a **Secretaria Municipal de Saúde de Caxias - Ma**, Assunto: Aceite para aditivo de 25% do contrato nº 001 da ARP nº 279/2023, PE nº 016/2023, PA 5058/24, PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, contrato de aquisição de Medicamentos, informamos por oportuno que **autorizo a solicitação** para abertura de termo de Aditivo de 25% para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias.

Colocamo-nos à disposição para qualquer informação.

Atenciosamente,

Timon - Ma, 11 de Setembro de 2024

SAVIO
BARBOSA
DE
SOUSA:9527
4740359

Assinado de
forma digital
por SAVIO
BARBOSA DE
SOUSA:952747
40359

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
SÁVIO BARBOSA DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.039.678- SSP PI
CPF: 952.747.403-59



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 04
PROC. No. 3911

FLS. CCL 24

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.147.706/0001-16, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, N 810-A, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Sávio Barbosa De Sousa, brasileiro, portador do RG nº: 2.039.678- SSP PI e CPF nº 952.747.403-59,

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.622.539,20 (Um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (25% COTA RESAERVADA)	CRISTALIA	BISNAGA	1600	11,98	19.168,00
4	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	BLAU	AMP	2400	3,06	7.344,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

SAVIO BARBOSA DE SOUSA: 9527474035
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA: 9527474035
Data: 2023.12.28 06:21:27 -0700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 05
PROC. N.º 3911
1

CC 19
FLS. 20
10

10	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	BRASTERAP ICA	COMP	320000	0,05	16.000,00
38	ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG:FRASCO-AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	FRASCO	400	76,73	30.692,00
83	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML. (25% COTA RESERVADA).	BLAU	FRASCO	800	11,12	8.896,00
192	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG. COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	32000	0,57	18.240,00
250	COMPLEXO B, PROTOVIT (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), FRASCO-GOTAS, 20 ML.	PHARMASCIENCE	FRASCO	4800	3,51	16.848,00
263	DIAZEPAN 10MG, EV, IM, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	SANTISA	AMPOLA	24000	0,87	20.880,00
269	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (75% COTA PRINCIPAL).	FARMACE	AMPOLA	90000	0,70	63.000,00
270	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (25% COTA RESERVADA).	FARMACE	AMPOLA	30000	0,70	21.000,00
281	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMP.	E.M.S	COMP	10400	0,31	3.224,00
289	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	HYPOFARM A	AMPOLA	4000	6,27	25.080,00
321	ENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML (75% COTA PRINCIPAL).	HIPOLABOR	AMPOLA	21000	2,40	50.400,00
324	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	UNIAO QUIMICA	COMP	80000	0,19	15.200,00
370	HYDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	6400	0,32	2.048,00
371	HYDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	5600	0,43	2.408,00
382	IMUNOGLOBULINA ANTITETANICA 300 UI/ML (TETANOGAMMA), AMPOLA.	CSL	AMPOLA	320	53,86	17.235,20
383	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML. (75% COTA PRINCIPAL).	CSL	AMPOLA	3000	250,44	751.320,00
389	LODETO DE POTASSIO XAROPE, FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRASCO	2000	12,87	25.740,00
408	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	160000	0,26	41.600,00
422	METILDOPA 500 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	SANVAL	COMP	36000	1,12	40.320,00
436	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	CRISTALIA	COMP	54000	1,26	68.040,00
437	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	CRISTALIA	COMP	18000	1,26	22.680,00
444	PROSTOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	HEBRON	COMP	6000	42,87	257.220,00
445	PROSTOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	HEBRON	COMP	2000	42,87	85.740,00
458	PROPRANOLOL 20 MG, RETARD, COMP	MEDIQUIMICA	COMP	22400	0,19	4.256,00

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

SAVIO BARBOSA DE SOUSA-9527474035
Atestado de forma digital por
SAVIO BARBOSA DE SOUSA-9527474035
Data: 2023.12.28 09:31:57
4370



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

06
3911
PROJ. Nº
1

CC 146
FLS. 586
ed

484	OXACILINA SODICA 500 MG/ML, I/MIM, FRASCO-AMPOLA (25% COTA RESERVADA).	AUROBINDO	AMPOLA	36000	1,36	48.960,00
-----	--	-----------	--------	-------	------	-----------

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.000 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I - Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II - O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - Ficada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
Assinado de forma digital por SAVIO BARBOSA DE SOUSA:9527474035
Data: 2023.12.28 08:22:16 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 01
PROC. N.º 3911
RM

FLS. CCB
af

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CONDIÇÃO TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Além das outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) Responder o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e das despesas, a critério da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) por vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) Manter seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, impostos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) Zelar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) Zelar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto à legislação trabalhista e previdenciárias lhes assegurem;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 02
PROC. N.º 3911
7

FLS. CCE 88
90

p) Todas as obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARA O PRAZO SEGUNDO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) aceitar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) aceitar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) aceitar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) fornecer as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Todas as obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) aplicar a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARA O PRAZO TERCEIRO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: A vigência deste termo poderá ser adiada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 37 da Lei Federal 8.666/93.

PARA O PRAZO QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARA O PRAZO QUINTO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

PARA O PRAZO SEXTA DO LOCAL DE ENTREGA

Rua 1º de Agosto, nº 567 A, Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
Edifício Isabel Faustino - Fone: (99)3421-6089
Caxias - MA

SAVIO BARBOSA DE
SOUSA-9527474035
9
Assinado de forma digital
por SAVIO BARBOSA DE
SOUSA-9527474035
Data: 2023.12.28 08:22:54
-03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 09
PROC. Nº 3911
1

CCL 29
FLS. 40

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte incorridos.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante atestado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade prevista no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados para o uso a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. Nº 70
PROC. Nº 3911
7

CCF 30
FLS. 40

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou arrendá-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em ata, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e não a isenta destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 001/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) multa escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 11
PROC. No. 3211

FLS. CCE 32
wp

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conforme a regra com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a capacidade de cumprir ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou fraudar o fisco, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sob as penas da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante representação fundamentada, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da aplicação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que tenham sido aplicadas.

ARTIGO DEZ - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos valores decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

ARTIGO DEZES - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por escrito na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

ARTIGO DEZES E UM - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ARTIGO DEZES E DOIS - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo a publicação prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição para a sua eficácia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 12
PROC. N.º 3921

FLS. CCB2
32
up

U. ESTADUAL - DO FORO

Foi feito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E as partes estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmaram este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2023

Christina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
MA 77609
Caxias (MA)

SA
SO
S
P
S
C

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PES. Nº 13
PROC. Nº 3911

CC 33
FLS. 33

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5058/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA
LTD. CNPJ: 09.147.706/0001-16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 3.539,20 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E
NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/12/2023 TÉRMINO: 28/12/2024.

DOCUMENTAÇÃO:

- 3.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FOURTEEN: 00 600
- 3.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FOURTEEN: 00 600
- 3.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
FOURTEEN: 00 600.

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO
SANTOS, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. SÁVIO BARBOSA DE
SANTOS, PORTADOR DO CPF Nº 137.762.848-54, REPRESENTANTE DA EMPRESA PROMIX
DISTRIBUIDORA LTDA. CAXIAS - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. N.º	74
PROC. N.º	3911

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:20 do dia 01/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2024.

Código de controle da certidão: E45B.D735.DE09.E9DA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS. N.º	15
PROC. N.º	3971
	7

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702395529360410

Informação obtida em 17/09/2024 10:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



F.S. No.	16
PROC. N.º	3911
	9

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200070/24

Data da

03/06/2024 15:44:50

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/07/2024 10:22:03



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

FLS. N.º 74
PROC. N.º 3911
7



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

810

Complemento

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

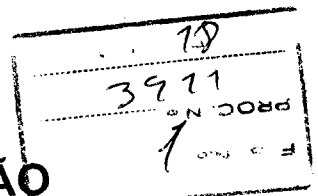
Emitida às 08:27:04 do dia 02/08/2024

Válida até 31/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número F7717547ADC4F939

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047445/24

Data da

14/06/2024 08:36:48

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

✓ Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2024 10:02:13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. No.	12
PROC. No.	3911
	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Certidão nº: 46073880/2024

Expedição: 01/07/2024, às 10:45:34

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.
Proc. Nº 3911
Publica

Edileuza Barbosa da Rocha
Agente de Serviço
Mat. 11041-3

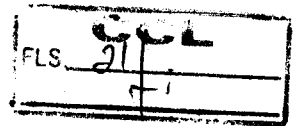
Coord. Adm.

Pana Providência
Caxias - Ma.

13/09/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3911/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 13 de setembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

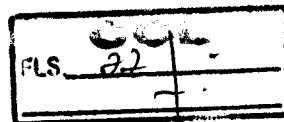
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3911/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FÁRMACIA BÁSICA)

Dotação: 10.303.0057.2075.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 375.718,84

Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 13/09/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.785-94
CONTADOR - CRC-PI 518110-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3911 / 2024

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 2.915.464,50

Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 13/09/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 51810-4

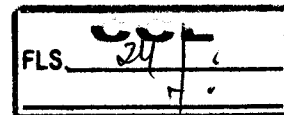
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 39111/2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DOS HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE, UPA, CER E CEAMI

Dotação: 10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 5.919.025,18

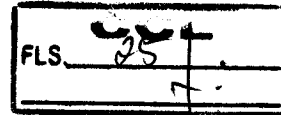
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 13/09/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 51810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 3911/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação
Município de Caxias – MA

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe os artigos 57 e 65 da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de celebrar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 13 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03911/2024 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001/2023**, da **Ata de Registro de Preço nº 0279/2021**, do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, **Processo Administrativo n.º 5058/2023**, celebrado com a empresa **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, que tem por objeto a *aquisição de medicamentos*, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001/2023**, da **Ata de Registro de Preço nº 0279/2021**, do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, **Processo Administrativo n.º 5058/2023**, considerando o "significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para assistência de um maior número de usuários. [...] Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias – MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a Administração mantenha seus atendimentos. [...] Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em

conta as vantagens para a Administração Pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

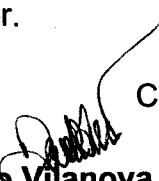
Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 0279/2021, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5058/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do **Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 0279/2021, do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Administrativo n.º 5058/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 19 de setembro de 2024.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Coordenação Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

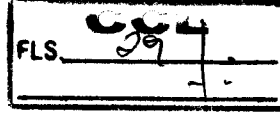
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

Certificação Número: 2024090702395529360410

Informação obtida em 16/09/2024 15:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.147.706/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:50 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

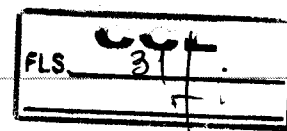
Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **C8A0.391C.A8B4.EC5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Código de Controle: C8A0.391C.A8B4.EC5E

Data da Emissão: 03/09/2024

Hora da Emissão: 11:04:50

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/09/2024, com validade até 02/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAVIO BARBOSA DE SOUSA
CPF: 952.747.403-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

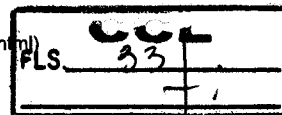
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:41 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **BF07.CA32.E39C.6841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 952.747.403-59

Código de Controle: BF07.CA32.E39C.6841

Data da Emissão: 03/09/2024

✓ Hora da Emissão: 11:30:41

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/09/2024, com validade até 02/03/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 335046/24

Data da

27/08/2024 17:32:08

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2024 10:37:30



Secretaria da Fazenda

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 335046/24

Data de Validade: 25/11/2024

Data de Emissão: 27/08/2024 17:32:08

Inscrição Estadual: 126654298

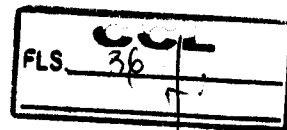
CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 070467/24

Data da

29/08/2024 14:16:18

Inscrição Estadual: 126654298

CPF/CNPJ: 39147706000116

Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 810 LETRA A CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)33031489

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

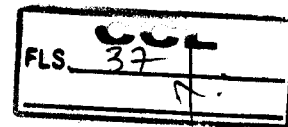
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/09/2024 10:48:09

**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 070467/24**Data de Validade:** 27/11/2024**Data de Emissão:** 29/08/2024 14:16:18**Inscrição Estadual:** 126654298**CPF/CNPJ:** 39147706000116**Razão Social:** PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

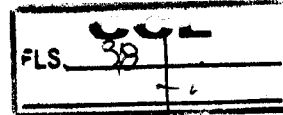


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

101440

Contribuinte

PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Logradouro

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN

Bairro

PARQUE PIAUI

Cidade

TIMON

CPF/CNPJ

39.147.706/0001-16

Número

Complemento

810

LETRA A

CEP

65631240

UF

MA

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.

Emitida às 08:27:04 do dia 02/08/2024

Válida até 31/10/2024

Código de Controle da Certidão/Número F7717547ADC4F939

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

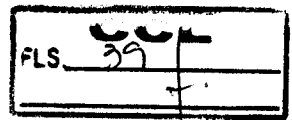


PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO

CNPJ: 06.115.307/0001-14



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

F7717547ADC4F939

Emitida às:

08:27:04 do dia 02/08/2024

Válida até:

31/10/2024

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço www.timon.ma.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.147.706/0001-16
Razão Social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV FCO CARLOS JANSEN / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

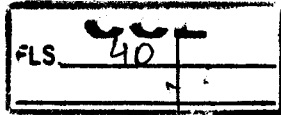
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2024 a 06/10/2024

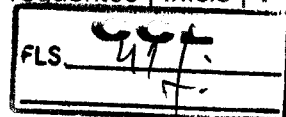
Certificação Número: 2024090702395529360410

Informação obtida em 16/09/2024 15:20:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 39.147.706/0001-16

Razão social: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090702395529360410
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081910395529360447
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073103565529360460
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071221165529360429
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062302075529360447
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060402425529360401
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051605235529360427
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042702205710610401
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040819570452778283
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032020054597245711
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030116482622764362
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021102073559424989
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320581140473021
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010403054524499279
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121602193943059329
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708371389313250
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806573191439056
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102007061956616833
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	2023100102061450931801
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	2023091208145468330887
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	2023082407272257109478
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	2023080502340169833530
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	2023071705510998916049
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	2023062805231939468408
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	2023060902194799231099
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	2023052102345162280167
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	2023050202180967280252
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	2023041302352975060330
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	2023032502231582736800
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	2023030602092400202615
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	2023021502110910896775

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	2023012702352218433939
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	2023010802203890369588
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	2022122002424119316738
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	2022120102475853414386
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	2022111202512470806985
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	2022102402342886123410
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	2022100502411327628345

Resultado da consulta em 16/09/2024 15:23:50

Voltar

FLS.	42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.147.706/0001-16

Certidão nº: 60363792/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:42:47

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.147.706/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIO BARBOSA DE SOUSA

CPF: 952.747.403-59

Certidão nº: 60365469/2024

Expedição: 03/09/2024, às 09:47:03

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIO BARBOSA DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **952.747.403-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3911/2024

BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TPO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.147.706/0001-16, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, N 810-A, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sr. Sávio Barbosa De Sousa, brasileiro, portador do RG nº: 2.039.678- SSP PI e CPF nº 952.747.403-59.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens ref. a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA. CONFORME prenuncia a cláusula segunda parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 143.006,00** (Cento e quarenta e três mil, e seis reais). Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
3	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI ; AMINOACIDOS 25MG/G; METIONINA 5MG/G CLORANFENICOL 5MG/G POMADA 3,5G (25% COTA RESAERVADA).	CRISTALIA	BISNAGA	400	R\$ 11,98	R\$ 4.792,00
4	ACETILCISTEINA 100MG AMPOLAS 3ML	BLAU	AMP	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
10	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP.	BRASTERA PICA	COMP	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. 96

38	ALPROSTADIL PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 20 MCG; FRASCO-AMPOLA 1ML. (25% COTA RESERVADA).	Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A	FRASCO	100	R\$ 76,73	R\$ 7.673,00
83	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML. (25% COTA RESERVADA).	BLAU	FRASCO	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
192	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, COMPRIMIDO	E.M.S	COMP	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
250	COMPLEXO B, PROTOVIT (POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B), FRASCO-GOTAS, 20 ML.	PHARMASCIENCE	FRASCO	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
263	DIAZEPAN 10MG, EV, IM, INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML	SANTISA	AMPOLA	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
269	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (75% COTA PRINCIPAL).	FARMACE	AMPOLA	22500	R\$ 0,70	R\$ 15.750,00
270	DICLOFENACO DE SODIO 75MG AMP 3ML (25% COTA RESERVADA).	FARMACE	AMPOLA	7500	R\$ 0,70	R\$ 5.250,00
281	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMP.	E.M.S	COMP	2600	R\$ 0,31	R\$ 806,00
289	DOBUTAMINA 250 MG, AMPOLA COM 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
321	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG, AMPOLA C/ 5ML. (75% COTA PRINCIPAL).	HIPOLABOR	AMPOLA	5250	R\$ 2,40	R\$ 12.600,00
324	FENOBARBITAL SÓDICO DE 100MG, COMPRIMIDO. (25% COTA RESERVADA).	UNIAO QUIMICA	COMP	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
370	HIDRALAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	1600	R\$ 0,32	R\$ 512,00
371	HIDRALAZINA 50 MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMP	1400	R\$ 0,43	R\$ 602,00
389	IODETO DE POTASSIO XAROPE, FRASCO COM 100 ML	BELFAR	FRASCO	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
408	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	40000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
422	METILDOPA 500 MG, COMP (25% COTA RESERVADA).	SANVAL	COMP	9000	R\$ 1,12	R\$ 10.080,00
436	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (75% COTA PRINCIPAL).	CRISTALIA	COMP	13500	R\$ 1,26	R\$ 17.010,00
437	MIDAZOLAN 15 MG, COMPRIMIDO (25% COTA RESERVADA).	CRISTALIA	COMP	4500	R\$ 1,26	R\$ 5.670,00
458	NIFEDIPINO 20 MG, RETARD, COMP	MEDIQUIMICA	COMP	5600	R\$ 0,19	R\$ 1.064,00
484	OXACILINA SODICA 500 MG/ML, IV/IM, FRASCO-AMPOLA (25% COTA RESERVADA).	AUROBINDO	AMPOLA	9000	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00

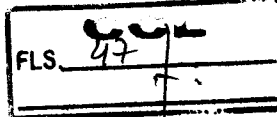
CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600

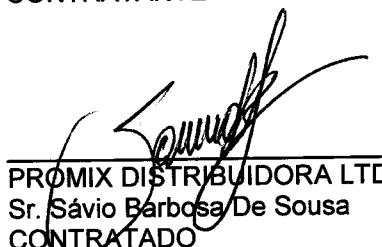
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 01 de OUTUBRO de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
LEI Nº 770/2019

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA
Sr. Sávio Barbosa De Sousa
CONTRATADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO



CAXIAS-MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03911/2024.
BASE LEGAL LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS COM CNPJ: 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA** COM CNPJ Nº 39.147.706/0001-16.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DO CONTRATO INICIAL, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS/MA.

VALOR: R\$ 143.006,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SEIS REIAS).

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RESUMO: 14 600

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RESUMO: 14 600

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, CPF Nº 978.475.264-68, SECRETARIA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, BRASILEIRO(A), PORTADOR DO RG. 2.039.678 SSP/PI E CPF/MF Nº 952.747.403-59, TITULAR DA EMPRESA **PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CAXIAS - MA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.